

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

#### EDITAL N° 09 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

# SELEÇÃO UNIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE.

A Diretora Geral do Instituto Federal do Ceará – *campus* Morada Nova, no uso de suas atribuições regimentais, por meio do Decreto de 15 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de fevereiro de 2013, seção 2, página 1, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o Programa Bolsa Monitoria IFCE.

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), campus Morada Nova, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o Programa de Monitoria IFCE 2017.2

#### 2. DOS OBJETIVOS:

- **2.1.** Realizar atividades de monitoria acadêmica, sob orientação de um professor orientador; para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem;
- **2.2.** Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- **2.4.** Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

# 3. DAS INSCRIÇÕES:

# 3.1. PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

- **3.1.2** Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do IFCE que:
  - I. estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
  - II. tenham sido aprovados na disciplina/ unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
  - III. não recebam outra bolsa do IFCE;

- IV. não tenham sido Estudantes-Monitores por um período de um ano e seis meses;
- V. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- VI. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VII. Tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.
- **3.2.** As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma informado no **item 6** deste Edital.
- 3.3.1. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar envelope com o Formulário de Inscrição (devidamente preenchido e com assinatura legível), presente no ANEXO I, indicando somente uma disciplina/componente curricular para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista, a partir das vagas informadas nos itens.
- 3.3.2. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:
  - a) 1 foto 3x4;
  - b) declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
  - c) declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
  - d) declaração de Veracidade de Informações (ANEXO II), assinada, confirmando que não recebe nenhuma bolsa pelo IFCE, não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante- Monitor por um período de 1 ano e seis meses:
  - e) Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.
- 3.3.1.3. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue o Formulário de Inscrição, assim como a documentação exigida, no prazo estabelecido, ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.
  - 3.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

# 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

### 4.2. Critérios de seleção:

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

# M = 2. IRA + 3. MD

M = Média

IRA: índice de Rendimento Acadêmico
MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato mais idoso.

## 5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

- 5.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar desse processo seletivo deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no prazo estabelecido no cronograma do campus de matrícula dos interessados. Local: na recepção do campus, no horário comercial, 7:15h às 11:15h e 13h às 17h. Para os campi que ofertam cursos no horário noturno, o formulário de interposição de recurso deverá ser apresentado pelo interessado no mesmo dia e local, no horário de 18h: 30min às 21h.
- 5.2. O resultado final do processo seletivo deverá ser enviado pelo dirigente de ensino para a PROEN, que fará a divulgação do processo seletivo de todos os campi.
- **5.3.** O recurso será analisado conforme período estabelecido no cronograma.
- **5.4.** Caso haja indeferimento do recurso, o estudante deverá dirigir-se à Coordenação de Ensino para solicitar esclarecimentos.

### DO CRONOGRAMA

AÇAO	RESPONSAVEL	DATA	LOCAL
Período para Impugnação do Edital	Candidatos	24/08	Setor de protocolo do campus
Inscrições	Candidatos	24, 25 e 28/08	Setor de Protocolo do campus

Seleção	Coordenador de Curso e/ou Gestor máximo de ensino do campus	29/08	Departamento de Ensino ou Coordenação de curso
Divulgação do Resultado Preliminar	Coordenador de Curso e/ou Gestor máximo de ensino do campus	29/08	http://ifce.edu.br/acesso- rapido/concursos- publicos/editais/ensino/selecao-de- bolsas-de-monitoria/2017
Interposição de recurso	Estudantes	30/08	Setor de Protocolo do campus
Análise de Interposição de recurso	Campus: Coordenador de Curso e/ou Gestor máximo de ensino do campus	31/08	Departamento de Ensino ou Coordenação de curso
Resultado final após interposição de recurso	Campus: Coordenador de Curso e/ou Dirigente de Ensino do campus	31/08	http://ifce.edu.br/acesso- rapido/concursos- publicos/editais/ensino/selecao-de- bolsas-de-monitoria/2017
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-orientador e estudante monitor selecionado e convocado	01/09	Coordenação de Curso
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor, orientador e estudante monitor convocado	01/09	A definir pelo professor orientador e estudante monitor
Início das atividades	Professor, orientador e estudante monitor convocado	04/09	A definir pelo professor orientador e estudante monitor

- **6.1.** O estudante visualizará os resultados do processo seletivo deste Edital na página virtual do IFCE: <a href="http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2017">http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/selecao-de-bolsas-de-monitoria/2017</a>
- **6.2.** Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

# 7. DA BOLSA MONITORIA: FOMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

- 7.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Acordo (ANEXO III) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Departamento de Ensino.
- **7.2.** Durante o período de vigência da atividade de Monitoria, o estudante receberá uma bolsa auxílio mensal, no valor de R\$ 419,60 (depositados em conta corrente do aluno), a serem depositadas pela instituição. O quantitativo de parcelas consta no item **7.8.**
- 7.3. A abertura da conta corrente deverá ser providenciada pelo aluno, caso não a possua.
- **7.4.** Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades.
- **7.5.** O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.
- **7.6.** É proibido acumular, simultaneamente, outro tipo de bolsa institucional (como PIBID, PIBIC, Extensão, PROEJA), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente, no exercício de 2017, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- **7.7.** Serão concedidas pela DEAD/PROEN aos *campi* do IFCE, ao todo 208 (duzentas e oito) bolsas.
- 7.8. Quantitativo de bolsas de monitoria e valores por campus Quota PROEN

Campus	Recurso financeiro (R\$)	Quantidade bolsas	Quantidade de parcelas
Acaraú	11.748,80	7	4
Aracati	10.070,40	6	4
Baturité	8.392,00	5	4
Canindé	10.070,40	6	4
Camocim	6.713,60	4	4
Caucaia	6.713,60	4	4

	Cedro	16.784,00	10	4
	Crateús	10.070,40	6	4
	Crato	15.105,60	9	4
	Fortaleza	90.633,60	54	4
	Guaramiranga	1.678,00	1	4
	Iguatu	21.819,20	13	4
	Itapipoca	1.678,00	1	4
-	Jaguaribe	5.035,20	3	4
	Jaguaruana	3.356,80	2	4
	Juazeiro do Norte	15.105,60	9	4
	Limoeiro do Norte	16.784,00	10	4
	Maracanaú	23.497,60	14	4
	Morada Nova	6.713,60	4	4
	Quixadá	15.105,60	9	4
	Sobral	28.532,80	17	4
	Tabuleiro do Norte	3.356,80	2	4
	Tauá	3.356,80	2	4
	Tianguá	6.713,60	4	4
	Ubajara	6.713,60	4	4
	Umirim	3.356,80	2	4
	Total	349.107,20	208	

# 8. DO QUADRO DE VAGAS POR DISCIPLINAS/UNIDADE CURRICULAR DO SEMESTRE 2017.2

Curso/Área	Disciplinas	Quantidade de vagas
ENGENHARIA CIVIL E DE AQUICULTURA	FÍSICA I	01
ENGENHARIA CIVIL E DE AQUICULTURA	CÁLCULO II	01
TÉCNICO EM AQUICULTURA, EDIFICAÇÕES E INFORMÁTICA	MATEMÁTICA	01
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ESTATÍSTICA APLICADA	01

# DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE -MONITOR

### 9.1. Constituem-se atribuições do Professor - Orientador:

- participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos:
- II. propor Plano de trabalho (ANEXO V) a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- III. auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- IV. acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo, que deverá ser apresentado à Direção de Ensino, e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- V. analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VI. caberá ao Professor Orientador avaliar semestralmente o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pelo Chefe da Diretoria de Ensino/Departamento de Ensino/Coordenação de Ensino.
- 9.2. O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do

Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular.

- 9.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de trabalho (ANEXO V) elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Área;
- 9.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;
- 9.5 O registro da carga horária semanal do Estudante Monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo Professor-Orientador.

# 10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

- **10.1.** Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:
  - Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
    - a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
    - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
    - c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
  - II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
  - III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;
    - IV. Elaborar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;
  - V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas.
  - 10.2. Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu Professor Orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao Coordenador do Curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Direção de

Ensino/Departamento de Área/Coordenação de Ensino.

10.3. A mudança de Estudante-Monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Dirigente de Ensino e Coordenador de Curso.

# 11. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:

- **11.1.** São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
  - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
  - II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
  - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
  - IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
  - V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

# 12. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

- 12.1. Semestralmente o Professor-Orientador encaminhará o Relatório de atividades desenvolvidas pelo Estudante-Monitor ao Coordenador do Curso ou ao Chefe de Departamento de Área, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.
- 12.2. O Coordenador do Curso ou o Chefe de Departamento de Área encaminhará semestralmente, ao Dirigente de Ensino, relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa Monitoria.
- 12.3. O Dirigente de Ensino encaminhará, semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.
- 12.4. Após o término do período de monitoria, conforme período previsto, esta atividade deverá constar de seu Histórico Escolar. Desta forma, o Coordenador de Curso deverá enviar para a Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) um memorando contendo as seguintes informações: nome do estudante, matrícula do estudante, disciplina/unidade curricular em que realizou a monitoria e o período de realização da mesma.

### 13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA:

13.1. A bolsa referente à monitoria será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Dirigente de Ensino, desde que o Professor-Orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

# 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **14.1.** Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.
- **14.2.** A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- **14.3.** O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição.
- **14.4.** Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.
- **14.5.** A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo delas alegar desconhecimento.
- **14.6.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e Gestão máxima do ensino do campus.

Maria Beatriz Claudino Brandão

Diretora Geral do campus Morada Nova



# EDITAL N° 09 DE 23 DE AGOSTO DE 2017 EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA DE MONITORIA DOIFCE

### **ANEXO I**

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFCE

Monitoria:	( ) Con	n bolsa	(	) Voluntária	190		
Campus:							
Aluno (a):							
Código:				Telefone:			2
E-mail:							
Curso:							
Período em qu	ue está matrio	culado:					
Disciplina/Un	idade Curricu	lar em que d	leseja se	er monitor:			
Disciplina/Un pretendida:	idade Curric	ular em que	foi ap	rovado e que ca	racteriza a áre	a de monit	oria
		No. 1					
Já foi monitor	antes:	Não ( )	Sim	( ) no ano de _			
Curriculum V	itae resumido	ou anexar C	Currículo	Lattes:			
	- E						
	ecer o Regular o Programa de			e Monitoria ao Estu	dante do IFCE e	o Edital	
Declaro que as	informações	prestadas ne	ste form	ulário são verdadei	ras.		
			de_		de 201	-	
	-	•	Assinatu	ıra do aluno			
Protocolo	de Recebime				2		
Recebido por:							
recenido por.							

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local a ser definido pelo Dirigente de Ensino do *campus* prevista no Cronograma deste Edital.



# EDITAL N° 09 DE 23 DE AGOSTO DE 2017 EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA DE MONITORIA DOIFCE

### ANEXO II

aluno do IFCE, sob a matrícula nº

# DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

- Eu,

que:
- não recebo nenhuma bolsa pelo IFCE;
- não respondo a processos disciplinares na instituição;
- não desisti de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e;
- não fui Estudante-Monitor por um período de um ano e seis meses.
Ressalto que estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada na
seleção ou posteriormente, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu desligamento
enquanto estudante monitor do Programa de Monitoria.
Declaro também estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art.
299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às devidas penas, sem prejuízo de
outras sanções cabíveis.
Assinatura do candidato:



# EDITAL N° 09 DE 23 DE AGOSTO DE 2017 EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA DE MONITORIA DOIFCE

### **ANEXO III**

### **TERMO DE ACORDO**

Eu,	aluno(a)	portador do RG no
	e CPF no	regularmente matriculado(a) no Curso
	do Campus	, sob a matrículatelefone
		conta corrente:, agência do
banco		grama de Monitoria do IFCE na condição de Estudante-
Monit	or e estou ciente das condições abaixo menciona	das:
		belecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do
IFCE,	sob pena de perder o direito à Bolsa-Monitoria.	nidade(s) curricular(es), código(s) do(s) Curso(s) , sob
	ação e supervisão do Professor-Orientador	maddo(b) barriodidi(bb), bbargo(b) do(b) barroc(b) , bba
		e Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado
	Coordenador de Curso.	
4. O p	eríodo de vigência da Bolsa-Monitoria será de	e // a //
5. As	atividades serão exercidas sem qualquer vír	nculo empregatício com o IFCE e em regime de 16
(deze	sseis) horas semanais de atividades acadêmicas	, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
		comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão
	dir com as atividades acadêmicas do Estudante-l	
		e frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e
entreg	gue no Departamento de Ensino ou Gerência de l	INSINO.
8. O v	/alor da Bolsa-Monitoria sera de R\$	(XXXXXXXXX) mensais, sendo que a carga horária
		do com o Professor-Orientador, será descontada do valor
da bo	isa. Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio trar	genorto
	Estudante-monitor não pode receber outra bolsa	
	ão atribuições do Estudante-Monitor:	do ii oe.
11.00	L auxiliar os docentes em tarefas didáticas, o	compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas
a:	i. daxiidi oo doodiido dii taroido didadaa, o	onipativole com e coa gran at termesiant resulting
	<ul> <li>a) assistência aos estudantes dos esclarecimento de dúvidas;</li> </ul>	s cursos de graduação para resolução de exercícios e
		s e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento
	e experiência; e	o, ou prations companies and grant a
	c) elaboração de material didático co	emplementar.
elar p	elo patrimônio e nome da Instituição, bem como	
	II. participar no apoio ao desenvolvimento de	atividades institucionais como semana de curso, exposição
	tecnológica, feira de profissões, ou outros	eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou
	Departamentos Acadêmicos;	
	<ol> <li>III. elaborar semestralmente o Relatório de Af</li> </ol>	
12.S	ão vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes a	
	I. o exercício de atividades técnico-administra	
	<li>II. a regência de classe, em aulas teóricas e/o</li>	ou práticas, em substituição ao professor titular

da disciplina/unidade curricular;

III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

### TERMO DE ACORDO - CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

13.O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação porescrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Chefe do Setor de Recursos Humanos do Campus o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

•	
	,dede 201
	(Assinatura do Professor-Orientador) (Assinatura do Estudante-Monitor)
Testemunhas:	(Assinatura do dirigente de ensino do Campus)
Nome: Nome: RG: RG:	
Testemunhas:	
Nome: Nome: RG: RG:	
	Data: / /



### EDITAL N° 09 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

# EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

### **ANEXO IV**

# FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de Curso ou Dirigente de Ensino, can	npus_			
Eu			+	aluno
regularmente matriculado no curso				
Turno turma				,venho
requerer a Vossa Senhoria revisão quanto à seleçã Edital				
concessão de bolsa de monitoria.				
Exposição de Motivos:				
	.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			
• .				
	- h	•		
		2017.		
Assinatura do alund	)			



# EDITAL N° 08 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

# EDITAL DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA IFCE

### ANEXO V

### PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria:	(	) Com bol	sa	(	) Vol	untár	ia								
Campus:															
		-2-1													
Curso:															
Disciplina/U	Inidade	Curricular:													
Professor-C	rientad	dor:													
															ᆜ
Período do	Plano d	le Trabalho	:	/	_/	_a	_/_	_/_							
Descrição d	las ativ	idades a se	rem exe	cutadas	s pelo	estu	ıdant	e-m	onito	r:					
DETALHA	R				-										
Das 16 (de quantas se esclarecime	erão u	tilizadas p	manais ara ass	de ativ istência	idade a aos	es ac s es	adên tudai	nica ntes	s do na	Estu reso	dante ução	e-Mo de	nitor, exer	detalha cícios	ar e
DETALHA	R														
Especificar realizado o					as as	ativi	dade	s d	o Est	udan	e-Mo	nito	e on	ide será	à
	_		,	,d	e					_de 2	01		7		
			(Assina	tura do l	Profes	ssor-(	Orien	tado	or)						
	_		,	d	e					_de 2	01				

#### ANEXO V

### PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular.

Estudante-Monitor:	

### Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5° – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
  - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
  - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
  - c) elaboração de material didático complementar.
- VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;
- IX. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8° – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitandose ao auxilio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.
- Art. 17 Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.
- § 1º A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso ou Chefe de Departamento de Área, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
- § 2º O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma deste Edital